



Telefax 3456-1897

C.N.P.J: 07.992.628/0001-60

I.E:001.006.924.00-43

**TECNOLOGIA COM QUALIDADE E ECONOMIA!**

---

**EXMA. SRA. DEBORAH DE OLIVEIRA MARIANO  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO – MG**

**ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME, de nome fantasia FÊNIX LICITAÇÕES, inscrito sob CNPJ Nº 07.992.628/0001-60, sediada à rua Geraldo Honorato de Souza, 311, CEP: 37524-000, centro da cidade de Natércia/MG, vem respeitosa e formalmente INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

E assim, requerer que nossa seja considerada **DECLARADA VENCEDORA** para o item Nº 02 – Notebook, 14 unidades.

## **DOS FATOS:**

Em 08/06/2022, nossa empresa participou do pregão eletrônico Nº 021/2022, que teve como vencedora para o **item 02 – notebook, 14 unidades** a empresa Microtécnica Informática.

No entanto, após solicitação da Sra. Pregoeira, para que a supracitada empresa enviasse a ficha técnica do equipamento ofertado para o item 02, a mesma apresentou equipamento contendo 4GB de memória RAM, ao instante que o edital solicita memória RAM com capacidade mínima de 8GB e apresentou também unidade de armazenamento HD, inferior a 500GB, inferior ao solicitado em edital, tal como pode ser observado em comunicação da Sra. Pregoeira via chat e confirmado pela empresa Microtec, como abaixo mencionamos:

**“08/06/2022 15:17:03 Pregoeiro: verificamos a descrição da especificação enviada e a memoria ram no edital é solicitada 8 gigas na especificação enviado consta somente 4, outro quesito o armazenamento solicitado no mínimo é de 500 gigas, consegue atender essas especificação??**

**08/06/2022 15:17:25 Pregoeiro: se conseguir me envia no e-mail”**

**“08/06/2022 15:36:20 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA / Licitante 1: Sr. confirmo as exigências. Vamos formalizar no e-mail.”**

Sala de Negociação - B8M Net Licitação - Google Chrome  
 www.2bbmnet.com.br/BBMNET/Negociacao/SalaNegociacao.aspx?detalhe=true

Etapa/Situação: **Manifestação de recurso/Em Andamento** [Ver detalhes](#)

Licitantes: **ADRIANO AMORIM DA SILVA E**

Preço Atual: R\$3,958,35 Variação Mínima(R\$): 0,00  
 Valor Total: R\$ 0,00 Lance Calculado: R\$ 0,00

MENSAGENS: [Mensagens pendentes](#) [Enviar mensagem](#)

08/06/2022 15:39:27 Pregoeiro: Ok estou esperando  
 08/06/2022 15:36:20 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA / Licitante 1: Sr. confirme as exigências. Vamos formalizar no e-mail.  
 08/06/2022 15:17:25 Pregoeiro: se conseguir me envia no e-mail  
 08/06/2022 15:17:03 Pregoeiro: verificamos a descrição da especificação enviada e a memoria ram no edital é solicitada 8 gigas na especificação enviado consta somente 4, outro quesito o armazenamento solicitado no mínimo é de 500 gigas, consegue atender essas especificações??  
 08/06/2022 15:08:56 Resposta: Resolvido

LANCES [Histórico](#) [Ficha técnica](#) [Documentos de Habilitação](#)

Data	Hora	Licitante	ME-EPP	Classificado	Marca	Lance R\$
07/06/2022	08:39:38	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA / Licitante 1	Não	Sim	ACER	3.968,35
08/06/2022	13:08:41	LYRON INFORMATICA LTDA / Licitante 5	Sim	Sim	VAIO FE14	4.100,00
08/06/2022	13:09:54	ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME / Licitante 7	Sim	Sim	Samsung + Maleta + Mouse	5.395,71
07/06/2022	11:13:42	IL SUPRIMENTOS EIRELI ME / Licitante 2	Sim	Sim	ACER	5.400,00
07/06/2022	14:02:11	SÁULO MARTIN DA SILVA 31770255842 / Licitante 3	Sim	Sim	POSITIVO	7.399,99
08/06/2022	11:30:17	RTT TELEINFORMATICA EIRELI / Licitante 8	Sim	Sim	DELL	12.258,00
07/06/2022	23:10:22	EVILASIO JOSE DE LIMA / Licitante 6	Sim	Não	Notebook Multilaser Legacy Book, W10 Home, Process	3.500,00
08/06/2022	13:09:37	L.R.SABIAO- Distribuidora de Equipamentos de Tecnologia Ltda / Licitante 4	Sim	Não	COMPAQ PRESARIO	3.900,00

**De acordo com o item 10.3 do referido edital, é necessário que a empresa apresente ficha técnica do produto, por tanto na não apresentação já configura característica de desclassificação da proposta.**

Quando a pregoeira questiona se a empresa tem condições de atender as exigências do edital, fato que em nosso ponto de vista não deve acontecer, caberia a desclassificação da proposta que se encontra em desacordo com o edital licitatório.

Uma vez que permitindo a troca do produto apresentado em proposta, a pregoeira está indo em desacordo a diversos princípios da licitação, entre eles o da vinculação do instrumento convocatório e da isonomia.

## DO DIREITO:

Lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo**, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, **os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

## **DO PEDIDO:**

Em face do exposto acima, solicitamos a desclassificação da empresa Microtécnica Informática, por ofertar equipamento inferior ao solicitado em edital licitatório, conforme ficha técnica enviada pela própria empresa.

Considerando que a empresa Lyron foi desclassificada por não ofertar ficha técnica, mesmo após solicitação da pregoeira e, tendo em vista que a **nossa proposta é a que, na sucessão classificatória, atende plenamente aos requisitos técnicos, que oferece o menor valor aos cofres públicos diante das demais em sucessão de classificação**, solicitamos que **sejamos considerados vencedores do item 02 – notebook, 14 unidades**.

Salientamos ainda que, tais argumentos estão longe de solicitar quaisquer vantagens ou benefícios que nos sobreponham aos nossos concorrentes ou a própria Lei, pedimos apenas que sejam estabelecidos **processos de um certame justo** e, que desta forma, possamos exercer nossa função como empresa, atendermos da melhor forma a referida administração e contribuirmos com o desenvolvimento da cidade de Senador José Bento.

Que seja a mesma inteiramente acatada, em face a existência dos vícios aqui apontados, seja determinada a correção e republicado o procedimento, sob pena de não o fazendo, serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre elas o pedido liminar de suspensão do certame dirigido ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Com a respectiva deferência.

Natércia, 14 de Junho de 2022.

---

**ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO**  
**PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR**  
CPF: 073.071.546-92 e MG-13.407.944